



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

PORTARIA SMBS Nº. 002 DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o Diagnóstico Situacional Participativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Lei nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito desta secretaria o Diagnóstico Situacional Participativo que se compõem das seguintes áreas:

I – Assistência Social;

II – Esporte e Lazer; e

III – Cultura e Turismo.

Art. 2º - O Diagnóstico será coordenado pela Assessoria Técnica da SMBS e envolverão todas as Diretorias, Coordenadorias, Departamentos e Setores dos equipamentos, programas, projetos, serviços e benefícios das três áreas do artigo anterior.

Art. 3º - Os programas, projetos e serviços desenvolvidos pela rede privada e os conselhos de política pública também serão envolvidos na realização do diagnóstico.

Art. 4º - O objetivo do diagnóstico situacional será de mapear as ações, identificar as demandas e dificuldades acerca do funcionamento dos equipamentos, programas, projetos, serviços e benefícios, permitindo hierarquizar as prioridades e planejar ações corretivas e/ou de aprimoramento.

Art. 5º - Para realização do diagnóstico a SMBS por meio da Assessoria Técnica poderá:

I – Agendar reuniões de equipe;

II – Convocar servidores municipais para reuniões;

III – Requisitar documentos e dados;

IV – Realizar visita de análise técnica;

V – Desenvolver instrumentos e ferramentas de coleta de dados; e

VI - Elaborar e divulgar cronograma de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Art. 6º - Os Diretores, Coordenadores, Chefes de departamento e Gerentes de setores deverão:

- I** – Participar de reuniões;
- II** - Fornecer dados e documentos;
- III** – Preencher instrumentos e formulários; e
- IV** – Cumprir cronograma.

Art. 7º - A realização do diagnóstico ocorrerá em até 120 dias devendo seu resultado ser amplamente divulgado.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de janeiro de 2013.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Bem Estar Social – SMBS